SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

REFERÊNCIA: Processo CF-3766/2017
INTERESSADO: Crea-PR.

PORTARIA AD-N° 163, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Ementa: Delegar competência a Afonso Ferreira Bernardes para desempenhar a função de fiscal dos Convênio n.º′ 111/2017-GDI/CONFEA.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso XXIII do Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 2006;

Considerando o disposto na Portaria AD n.º 104, de 2017, que trata do Manual de Convênios do Sistema Confea/Crea; e,

Considerando a obrigatoriedade da realização de acompanhamento dos convênios firmados entre o Confea e os Creas, referentes aos projetos a serem executados em razão da Decisão PL n.º 1358, de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar competência a **Afonso Ferreira Bernardes**, para desempenhar a função de fiscal do Convênio n.º 111/2017-GDI/CONFEA.

Art. 2º Caberá ao fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; e;

III - Emitir relatório conclusivo, ao final da vigência do convênio, quanto ao cumprimento da meta estabelecida, em razão do plano de trabalho executado.

Art. 3º A delegação de que trata a presente Portaria terá vigência a contar da data da assinatura da presente portaria até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado ao convênio firmado.

Art. 4º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 13 de abril de 2018.

Eng. Civ. Joel Krüger
Presidente do Confea

PROCURADORIA CONFEA JURÍDICO